

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025

CONCEDENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONVALE)

CONVENIENTE: CASA DE APOIO DANIELLE

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONVALE)**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, representado por seu Presidente, Sr. Celson Pires de Oliveira, e de outro lado a **CASA DE APOIO DANIELLE**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.183.163/0001-08, representada por seu Presidente, Sr. Reginaldo Martins, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Cláusula Quinta do instrumento original, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor do repasse mensal e a modificação da destinação dos recursos financeiros do Termo de Convênio firmado em 1º de novembro de 2025, visando o reequilíbrio econômico-financeiro e a adequação às necessidades operacionais da CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DO DESEMBOLSO

A alínea "a" do inciso I da Cláusula Segunda do Termo de Convênio original passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Transferir à CONVENIENTE recursos financeiros mensais no valor de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, a partir de 1º de junho de 2026, totalizando, para o período remanescente do convênio, o valor global ajustado conforme o novo cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho atualizado."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

O inciso II da Cláusula Primeira e a alínea "a" do inciso I da Cláusula Segunda passam a prever que os recursos repassados pela CONCEDENTE serão destinados, prioritariamente, ao custeio de **Recursos Humanos (RH)** e despesas de pessoal essenciais à manutenção das atividades de acolhimento e assistência aos pacientes, em substituição à destinação exclusiva para aluguel prevista anteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

REGINALD O MARTINS
Assinado de forma digital
por REGINALDO MARTINS
Dados: 2026.06.01
11:06:22 -03'00'

LUIZ ANTONIO
NOVAIS DE
OLIVEIRA
JUNIOR

Em decorrência das alterações ora pactuadas, a CONVENIENTE apresenta o Plano de Trabalho readequado, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo para todos os fins de direito, especialmente para fins de prestação de contas.

LUIZ ANTONIO
NOVAIS DE
OLIVEIRA
JUNIOR
CPF: 060.655.006-23
Data: 2026.06.02 08:52:35 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES

As alterações previstas neste Termo Aditivo passarão a vigorar a partir de **1º de junho de 2026**, mantendo-se inalterada a data de término da vigência do convênio original em 31 de outubro de 2026, salvo nova prorrogação por aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio original que não foram expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberaba/MG, 15 de maio de 2026.

CELSON PIRES DE OLIVEIRA:28545478615
Assinado de forma digital por CELSON
PIRES DE OLIVEIRA:28545478615
Dados: 2026.06.02 08:52:35 -03'00'

CELSON PIRES DE OLIVEIRA

Presidente do CONVALE (CONCEDENTE)

REGINALDO MARTINS

Assinado de forma digital por REGINALDO MARTINS
Dados: 2026.06.01 11:05:06 -03'00'

REGINALDO MARTINS

Presidente da Casa de Apoio Danielle (CONVENIENTE)

Testemunhas:

1. Matheus Max Costa CPF: 060.655.006-23
2. Michelle de Oliveira CPF: 015/79906109